



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 037/2021 –
FORMA ELETRÔNICA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA.**

Cuida-se de análise do Processo Licitatório, Pregão nº 037/2021, na forma Eletrônica, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA.**

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Despacho requisitando cotação de preços e autorizando a instauração do procedimento; Lei Municipal nº 1.183/21; Portaria de nomeação da Secretária Municipal de Saúde; Solicitação de despesa nº 2021091002; Portaria do Ministério da Saúde nº 2.855/2019; Resolução nº 68/2019 - CIB/PA; quatro cotações de preço; Mapa de cotação de preços – preço médio; Resumo de cotação de preços – menor valor; Resultado de cotações de preços – valor médio; Despacho de solicitação de informações orçamentárias; Despacho consignando as dotações orçamentárias; Declaração de adequação orçamentária; Termo de referência; Termo de autorização; Termo de autuação; Portaria de nomeação da CPL; Minuta do Edital e anexos e Despacho de encaminhamento dos autos à PROGEM.

É o relatório. Passo ao parecer.



A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 1.183, de 08 de janeiro de 2021, lei devidamente anexada aos autos.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Nessa perspectiva, considerando que o objeto licitado é de natureza comum, acertada a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em total consonância com o princípio da eficiência administrativa.

O Certame em análise, observa as regras dispostas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que estabelece de participação exclusiva para empresas de pequeno porte.

A minuta do edital descreve o objeto; a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação e credenciamento; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação de proposta e os documentos necessários à habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; etapa de lances, desempate, negociação e aceitação; proposta comercial; julgamento da proposta comercial; critérios de aceitação dos preços; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista,

qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica); descreve os recursos e prazos para interposição; regras da entrega do objeto licitado; obrigações da partes; a forma como se dará o fornecimento do item; o acompanhamento e fiscalização; o pagamento; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.

A entrega do item licitado será imediata, todas as regras pertinentes estão dispostas de forma clara e objetiva no Termo de Referência, razão pela qual a administração optou por substituir o Termo de Contrato por Nota de Empenho.

É juridicamente possível a formalização de contrato de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas.

Entende-se por “entrega imediata” (mencionada no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993) aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

Assim, preenchidas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, avaliação prévia dos itens a serem adquiridos), para ter início a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação



de Aviso em Diários Oficiais, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 037/2021, visando o **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA**, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

Curionópolis, 29 de outubro de 2021.

Amanda Cristina Ferreira Martins

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 025/2021